



CONTRATO

Nº 013/2026-PMA

Proc. nº 3726/2025;

ID CidadES TCE-ES nº 2026.008E0700001.16.0004;

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

*CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES E A
EMPRESA THOMPSON E DUARTE ENGENHARIA
LTDA.*

DAS PARTES:

I - MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo - Centro - Apiacá-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.604/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Márcio José de Melo Chierici, CPF nº 014.159.597-30, RG nº 918366 SSP ES, doravante denominado **CONTRATANTE**;

II – THOMPSON E DUARTE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.758.622/0001-20, com sede na Avenida Coronel Antônio Duarte, nº 200 – Pavmto 01 – Centro – Iconha-ES - CEP.: 29.280-000, representada por Paulo Cezar Thompson Junior, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua José Mongin, nº 631 – casa – Jardim Jandyra – Iconha-ES, CPF nº 140.608.607-000 e RG nº 05019276662 – Detran-ES, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº 044/2024, Pregão Eletrônico nº 040/2024**, ambos do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – Cim Jequitinhonha, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFRAESTRUTURA DE BAIXA COMPLEXIDADE URBANA E RURAL, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DO DISTRITO DE BONSUCESSO, ATRAVÉS DA ADESÃO À ARP Nº 060/2024 DO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo 044/2024 bem como a ata de registro de preços nº 060/2024 e demais anexos que formam o Processo Licitatório do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – Cim Jequitinhonha, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. – O valor estimado deste contrato é de **R\$ 1.975.625,59 (um milhão e novecentos e setenta e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro – Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-1300
Sector de Compras, Licitações e Contratos

2.1.1 - Pavimentação Asfáltica no município de Apiacá-ES, Rua Fabião Carvalho da Costa, no distrito de bonsucesso

Item da ATA	Tabela Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant	PREÇO UNIT. COM BDI	TOTAL
Administração local							
11.1	COMP.		Administração local	UNID.	1,00	R\$ 64.643,25	R\$ 64.643,25
Pavimentação em Concreto Asfáltico							
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	18,00	R\$ 548,39	R\$ 9.871,02
2.2	DER-EDIF.	020356	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	Mês	2,00	R\$ 938,22	R\$ 1.876,44
2.4	DER-EDIF.	020355	Aluguel mensal container sanitário, incl porta, básc, 2 ptos luz, 1 pto aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 elétrico), torn.,registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação	Mês	2,00	R\$ 1.488,60	R\$ 2.977,20
2.14	DER-ROD.	41496	Mobilização e desmobilização de container de 51 km até 150 km	Ud	2,00	R\$ 1.954,00	R\$ 3.908,00
8.12	DER-ROD.	41544	Mobilização e desmobilização de equipamentos com carreta prancha (máximo)	h	16,00	R\$ 630,89	R\$ 10.094,24
3.16	DER-ROD.	42506	Remoção e reassentamento de paralelepípedos, inclusive perdas em Vias Urbanas	M2	3582,80	R\$ 97,91	R\$ 350.791,95
4.2.13	SICRO	4011463	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	t	859,87	R\$ 218,11	R\$ 187.546,25
7.14	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	txkm	25796,10	R\$ 1,97	R\$ 50.818,32
7.15	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	txkm	10662,39	R\$ 0,77	R\$ 8.210,04
4.1.1	DER-ROD.	41360	CAP-50/70, fornecimento	t	53,31	R\$ 4.804,99	R\$ 256.154,02
4.1.2	DER-ROD.	40975	Emulsão RR-1C, fornecimento	t	1,03	R\$ 3.147,48	R\$ 3.241,90
4.1.3	SICRO	5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	txkm	19399,38	R\$ 1,95	R\$ 37.828,79
4.2.11	SICRO	4011353	Pintura de ligação	M2	4478,50	R\$ 0,33	R\$ 1.477,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro – Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-1300
Setor de Compras, Licitações e Contratos

						TOTAL	R\$ 989.439,33
--	--	--	--	--	--	--------------	-----------------------

2.1.2 - Pavimentação Asfáltica no município de Apiacá-ES Ruas: Rua Jaci Lopes Teodoro; Rua Anselmo Soares Santos; Rua José Pupin; Rua Domingos Astholfo; Rua Zey Haiub; Rua Virginia Possi

Item da ATA	Tabela Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT. COM BDI	TOTAL
			Administração local				
11.1	COMP.		Administração local	UNID.	1,00	R\$ 64.430,71	R\$ 64.430,71
			Pavimentação em Concreto Asfáltico				
3.16	DER-ROD.	42506	Remoção e reassentamento de paralelepípedos, inclusive perdas em Vias Urbanas	M²	3231,21	R\$ 97,91	R\$ 316.367,77
4.2.13	SICRO	4011463	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	t	954,45	R\$ 218,11	R\$ 208.175,09
7.14	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	txkm	28633,50	R\$ 1,97	R\$ 56.408,00
7.15	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	txkm	11930,63	R\$ 0,77	R\$ 9.186,59
4.1.1	DER-ROD.	41360	CAP-50/70, fornecimento	t	59,18	R\$ 4.804,99	R\$ 284.359,31
4.1.2	DER-ROD.	40975	Emulsão RR-1C, fornecimento	t	1,15	R\$ 3.147,48	R\$ 3.619,60
4.1.3	SICRO	5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	txkm	21537,81	R\$ 1,95	R\$ 41.998,73
4.2.11	SICRO	4011353	Pintura de ligação	M2	4971,09	R\$ 0,33	R\$ 1.640,46
						TOTAL	R\$ 986.186,26

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14/133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até **03/03/2027**, contados a partir

Adm. 2025/2028



da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO:

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município Contratante, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao contratante.

4.2 - A critério do Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município Contratante.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município Contratante.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano 2026 e dos anos vindouros.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO:

5.1 – Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

110001.1545100081.020 – Secretaria Municipal de Obras e Atividades Urbanas – Abertura Drenagem e Pavimentação de ruas, avenidas e logradouros públicos – Ficha 378 – Fonte recurso 270600000000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento à Contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 060/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;



- I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO:

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2024, Processo Licitatório nº 044/2024, além da ata de registro de preços nº 060/2024 e demais anexos que formam o Processo Licitatório do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – Cim Jequitinhonha.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



13.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.3 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

13.4 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO:

14.1 - A gestão do contrato será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

Fiscal do Contrato: Ailson Luiz Azevedo da Silva;

CPF: 790.634.467-72.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

15.1. O Município de Apiacá poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Apiacá-ES, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Apiacá-ES, 03 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Márcio José de Melo Chierici
CONTRATANTE

THOMPSON E DUARTE ENGENHARIA LTDA
Representada por Paulo Cezar Thompson Junior
CONTRATADA

Fiscal do Contrato



TESTEMUNHAS:

1 - Nome: Renan Guesi Faria;

CPF nº: 146.325.957-30;

2 - Nome: Breno Carlos Nascimento Quintão;

CPF nº: 158.760.977-05;

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS:

1.1 - Adesão de ATA de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços em infraestrutura de baixa complexidade urbana e rural para atender a demanda do Município na Pavimentação Asfáltica das Ruas do Distrito de Bonsucesso.

1.2 Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como "comuns", conforme Justificativa do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A prestação de serviços de infraestrutura rural é essencial para garantir a qualidade de vida da população. Além disso, uma infraestrutura adequada promove a inclusão social, conectando áreas marginalizadas aos centros urbanos e facilitando o acesso a oportunidades de emprego, educação e serviços essenciais.

A proposta dessa contratação é atender às necessidades básicas da população, contribuindo significativamente para a melhoria das condições locais e bem estar no ambiente em que vivem.

3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

3.1 - O registro de preços se dará por meio de procedimento de Adesão de ATA permitida pela Lei nº 14.133/2021.

3.2 - A forma de EXECUÇÃO no regime de EMPREITADA.

4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE 1: Pavimentação Asfáltica no município de Apiacá-ES, Rua Fabião Carvalho da Costa, no distrito de bonsucesso.

Item da ATA	Tabela Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
			Administração local				
11.1	COMP.		Administração local	UNID.	1,00	R\$ 64.643,25	R\$ 64.643,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro – Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-1300
Sector de Compras, Licitações e Contratos

			Pavimentação em Concreto Asfáltico				
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	18,00	R\$ 548,39	R\$ 9.871,02
2.2	DER-EDIF.	020356	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	Mês	2,00	R\$ 938,22	R\$ 1.876,44
2.4	DER-EDIF.	020355	Aluguel mensal container sanitário, incl porta, básc, 2 pto luz, 1 pto aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 elétrico), torn., registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação	Mês	2,00	R\$ 1.488,60	R\$ 2.977,20
2.14	DER-ROD.	41496	Mobilização e desmobilização de container de 51 km até 150 km	Ud	2,00	R\$ 1.954,00	R\$ 3.908,00
8.12	DER-ROD.	41544	Mobilização e desmobilização de equipamentos com carreta prancha (máximo)	h	16,00	R\$ 630,89	R\$ 10.094,24
3.16	DER-ROD.	42506	Remoção e reassentamento de paralelepípedos, inclusive perdas em Vias Urbanas	M2	3582,80	R\$ 97,91	R\$ 350.791,95
4.2.13	SICRO	4011463	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	t	859,87	R\$ 218,11	R\$ 187.546,25
7.14	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	txkm	25796,10	R\$ 1,97	R\$ 50.818,32
7.15	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	txkm	10662,39	R\$ 0,77	R\$ 8.210,04
4.1.1	DER-ROD.	41360	CAP-50/70, fornecimento	t	53,31	R\$ 4.804,99	R\$ 256.154,02
4.1.2	DER-ROD.	40975	Emulsão RR-1C, fornecimento	t	1,03	R\$ 3.147,48	R\$ 3.241,90
4.1.3	SICRO	5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	txkm	19399,38	R\$ 1,95	R\$ 37.828,79
4.2.11	SICRO	4011353	Pintura de ligação	M2	4478,50	R\$ 0,33	R\$ 1.477,91
						TOTAL	R\$ 989.439,33

Lote 2: Pavimentação Asfáltica no município de Apiacá-ES Ruas: Rua Jaci Lopes Teodoro; Rua Anselmo Soares Santos; Rua José Pupin; Rua Domingos Astholfo; Rua Zey Haiub; Rua Virginia Possi.

Item da ATA	Tabela Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
			Administração local				



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro – Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-1300
Setor de Compras, Licitações e Contratos

11.1	COMP.		Administração local	UNID.	1,00	R\$ 64.430,71	R\$ 64.430,71
			Pavimentação em Concreto Asfáltico				
3.16	DER-ROD.	42506	Remoção e reassentamento de paralelepípedos, inclusive perdas em Vias Urbanas	M²	3231,21	R\$ 97,91	R\$ 316.367,77
4.2.13	SICRO	4011463	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	t	954,45	R\$ 218,11	R\$ 208.175,09
7.14	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	txkm	28633,50	R\$ 1,97	R\$ 56.408,00
7.15	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	txkm	11930,63	R\$ 0,77	R\$ 9.186,59
4.1.1	DER-ROD.	41360	CAP-50/70, fornecimento	t	59,18	R\$ 4.804,99	R\$ 284.359,31
4.1.2	DER-ROD.	40975	Emulsão RR-1C, fornecimento	t	1,15	R\$ 3.147,48	R\$ 3.619,60
4.1.3	SICRO	5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	txkm	21537,81	R\$ 1,95	R\$ 41.998,73
4.2.11	SICRO	4011353	Pintura de ligação	M2	4971,09	R\$ 0,33	R\$ 1.640,46
						TOTAL	R\$ 986.186,26

5. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de vigência da adesão da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2 - Os prazos de Execução de cada Ordem de Serviço serão estipulados de acordos com os quantitativos apurados para execução dos serviços.

5.3 - Os prazos de execução poderão ser prorrogados conforme disposto no art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1 – DA HABILITAÇÃO JURIDICA

6.1.1 – Registro comercial no caso de firma individual

6.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

6.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

6.1.4 – Decretando de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e Deo Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro – Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-1300

Setor de Compras, Licitações e Contratos

- 6.1.6 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional (www.cni.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php)
- 6.1.7 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=-1660:3:0 TCU>
- 6.1.8 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.1.9 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.1.10 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.1.11 – Será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.1.12 - Constatada a existência de sanção, o (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação reputará a empresa.

6.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso,
- 6.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;
- 6.2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.2.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):
- 6.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 7.2.6.
- 6.2.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada
- 6.2.7 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- 6.3.1- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão:
- 6.3.2- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.4.1 - Capacitação técnico-profissional: Prova de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista, profissional(is) detentor(es) de 01(um) ou mais ATESTADO(s), de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA/CAU/CRT), na região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de registro no conselho de classe correspondente, expedida(s) por esse conselho, que comprove(m) ter o profissional responsável executado serviços de características semelhantes, visto serem atividades a serem executadas no objeto do presente termo.
- 6.4.1.1. O profissional indicado pela empresa para fins de comprovação da capacidade técnica profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou



superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências.

6.4.1.2. O referido profissional poderá ocupar posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

6.4.2. Declaração que se encontra sem impedimento, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;

6.4.7. Comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Industrial de Técnicos Industriais - CRT, da EMPRESA, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da EMPRESA.

6.4.8. Comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Industrial e Técnicos Industriais - CRT, de seus responsáveis técnicos, incluindo comprovação de vínculo profissional com atribuições compatíveis da sede da empresa.

6.4.9. Termo de compromisso de participação do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), através de declaração de que o(s) mesmo(s) participará(ão) dos serviços objeto desta licitação, com firma reconhecida em cartório.

6.4.11. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais junto ao IBAMA

6.5. DAS DECLARAÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. Declaração formal emitida pela empresa de possuir equipamentos, equipe técnica e instalações necessárias para execução dos serviços de que trata o objeto desta adesão estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização;

7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. Nos preços unitários já estão incluídos todos os custos operacionais;

7.2. Caberá ao Contratado o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução do referido objeto, bem como todos os custos diretos e indiretos decorrentes;

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - O órgão emissor da autorização de fornecimento pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo de serviços efetivamente entregues, nas condições estipuladas no termo de referência.

8.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo município, após a comprovação da conclusão dos serviços nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.3 - A nota fiscal/fatura deve ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.4 - Deverá constar na nota fiscal: Nº do PL, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preço e nº da Autorização de Fornecimento.

8.5 - Identificada pelo município qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.



8.6 - pagamentos devidos pela Instituição serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário,

8.7 - O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

8.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao município plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 9.2. Acompanhar a execução do contrato;
- 9.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- 9.4. Efetuar o pagamento do preço previsto nas condições definidas neste termo de referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A) Executar os serviços, de acordo com as especificações e orientações da fiscalização;
- B) O CONTRATADO deverá apresentar nota fiscal ou recibo de compra e venda dos equipamentos, de forma a comprovar a titularidade e o tempo de uso dos mesmos, declaração de disponibilidade imediata para execução dos serviços. É permitida a utilização de equipamentos de terceiros
- C) Os relógios das máquinas (ohmímetro) deverão estar lacrados no início e ao final dos trabalhos
- D) O Contratado deverá substituir de imediato todo e qualquer equipamento que não apresente condições normais de operação e defeito no ohmímetro;
- E) Destinar pessoal especializado e em número suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados.
- F) Destinar veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para execução deles;
- G) Atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- H) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas;
- I) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas pela empresa, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- J) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
- K) Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- L) A empresa contratada deverá obedecer às leis e posturas municipais, estaduais e federais;
- M) Atender o que determina a Lei 12.846/2013 - Lei Anticorrupção. Acatar todas as exigências da fiscalização, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- N) Cumprir todas as orientações da fiscalização para a fiel prestação dos serviços;
- O) Iniciar a execução dos serviços somente depois de autorizado pela SEAG;
- P) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução dos serviços, sem ônus para o CONTRATANTE e seus consorciados;
- Q) Responsabilizar-se por quaisquer casos atípicos não mencionados neste termo de referência e apresentar à fiscalização para que seja feita, nesta, a sua definição e/ou determinação.

10. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:



A execução dos serviços será indicado nos memoriais de calculos de cada rua, realizado pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Apiacá-ES.

11. FISCALIZAÇÃO:

- Fiscalização do Contrato consiste na verificação da conformidade da prestação de serviços, materiais, técnicas e equipamentos utilizados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento de cláusulas contratuais e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, que será exercida por um ou mais representantes da Contratante.
- A Contratante exercerá a Fiscalização do Contrato desde o início da execução dos serviços de cada Ode de Serviço (OS) até o seu recebimento definitivo.
- Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, a Prefeitura Municipal de Apiacá indica o Sr. Ailson Luiz Azevedo da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

12. PROPOSTAS:

As propostas apresentadas servirão para comprovar a vantajosidade da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024, entre O consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha e a empresa THOMPSON E DUARTE ENGENHARIA LTDA.

13. DO REAJUSTE:

- 13.1. Os preços dos itens são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data base vinculada a data do orçamento estimado;
- 13.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INCC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14. DA GARANTIA:

A contratada deverá oferecer garantia mínima de **5 Anos**, contados da data do recebimento definitivo da obra. A garantia deverá cobrir todos os vícios, defeitos ou falhas resultantes de: má execução da obra, utilização de materiais inadequados ou de qualidade inferior à prevista, não conformidade com as normas técnicas aplicáveis. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos verificados no período de garantia.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão de acordo com dotação orçamentária a ser definida pela Secretaria Municipal de Finanças, a quem cabe a gestão orçamentária.

Aproveito a oportunidade para renovar meu protesto de respeito e consideração.

Atenciosamente.

Ailson Luiz Azevedo da Silva
Secretário Municipal de Obras.